



EXECUTIVO

ANO I, Nº II, BURITIRANA - MA, SEXTA FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 003 PÁGINAS

SUMÁRIO:

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

Decreto Nº 004/2019.....Nº 002

Decreto Nº 005/2019.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019, DE 04 DE MARÇO DE 2019. Exonera a pedido a servidora **Maria Eletícia Coelho Cavalcante desta Prefeitura Municipal.** O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DECRETA: Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, a servidora **Maria Eletícia Coelho Cavalcante**, do cargo de Auxiliar Administrativo– 40hs, com admissão fundamentada no Concurso Público nº 001/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Buritirana. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 29/07/2013. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL BURITIRANA-MA, 04 DE MARÇO DE 2019. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A XII CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde. **DECRETA, Artigo 1º-** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. **Artigo 2º-** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a **XIIª Conferência de Saúde do Município para o dia 26 de abril de 2019.** **Artigo 3º-** O tema central da Conferência será, **“Saúde e Democracia”.** **Artigo 4º-** A XIIª Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Auditório da Igreja Católica – Sede do município. **Artigo 5º-** A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário de Saúde. **Artigo 6º-** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde. **Artigo 7º-** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 29 DE MARÇO DE 2019. Vagtonio Brandão dos Santos** Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

Tonisley dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital